



Junta de Freguesia de Aljustrel

Regulamento para Apoio e Incentivos a Melhorias Básicas em Habitações e a Demolição de Barracões

INTRODUÇÃO

Considera a Junta de Freguesia de Aljustrel que uma habitação deve ter condições mínimas de habitabilidade e de salubridade humana pelo que cada vez mais é imprescindível a intervenção do poder local de proximidade e de alguma rapidez e agilização dos processos, em termos de intervenção e aprovação, face à urgência e necessidade de determinadas situações.

A Junta de Freguesia no âmbito do protocolo de descentralização de competências efectuado com a Câmara, interfere na manutenção urbana e limpeza nos bairros mineiros e nos aglomerados da Corte Vicente Anes e Carregueiro, contribuindo e interferindo directamente na requalificação urbana destes locais. Neste contexto considera-se imprescindível e de uma forma pedagógica e dialogante incentivar os moradores à demolição de barracões, limpeza e requalificação de espaços e sempre que possível e necessário, criar alternativas ou melhoramentos nestes locais.

Neste âmbito, mais que um apoio às famílias mais desprotegidas e aos agregados familiares com recursos financeiros insuficientes, pretende-se também incentivar, um número significativo de moradores para colaborar na requalificação dos referidos aglomerados urbanos, podendo no entanto também analisar-se situações em toda a freguesia.



Freguesia de Aljustrel

Artigo 1º

(Âmbito)

- 1- Pretende-se com este regulamento, estabelecer condições de acesso e mecanismos para apoiar beneficiações de habitações em situações de urgência extrema e que coloque em causa as condições mínimas de habitabilidade, intervindo nas seguintes situações:
 - a) Fissuras e coberturas com infiltrações constantes;
 - b) Arranjo de portas e janelas;
 - c) Melhoramento e criação de instalações sanitárias;
 - d) Melhoramento e criação de rede de águas, esgotos, electricidade;
 - e) Pequenos arranjos de construção civil;
 - f) Limpezas interiores e exteriores;
 - g) Eliminação de barreiras arquitectónicas, nas habitações;
 - h) Desinfecções e desentupimentos;
 - i) Outros relacionados.
- 2- Pretende-se também apoiar e estabelecer condições de acesso a incentivos para demolição de barracões, limpeza e requalificação de quintais e pequenas hortas, criando alternativas e melhoramentos nesses locais.

Artigo 2º.

(Condições de Acesso)

- 1- Terão acesso ao ponto 1 do artigo 1º. os agregados abrangidos pelo cartão social do Município de Aljustrel ou com condições idênticas, assim como pessoas em situação de risco relacionado com mobilidade reduzida por deficiência física ou decorrente do processo de envelhecimento e /ou doença crónica debilitante e com encargos significativos com medicamentos.
- 2- Relativamente ao ponto 2 do artigo 1º, terão acesso todos os moradores dos bairros mineiros ou aglomerados da Corte Vicente Anes e Carregueiro, com rendimentos inferiores ou iguais a 2 vezes o IAS (Indexante de Apoio Sociais),



Freguesia de Aljustrel

encontrando-se como forma de incentivo á criação do lema “Aljustrel Limpa e Responsável pelo Ambiente”.

A Junta de Freguesia pode também intervir em situações ilegais ou para regularização dessas, como forma de resolução de situações pendentes.

Artigo 3º. (Candidaturas)

Os pedidos de candidatura serão efectuados em impresso próprio, submetendo-se depois a análise por parte da Junta de Freguesia de Aljustrel, juntando em anexo os seguintes documentos:

- a) Declaração de IRS, (caso não tenha deverá pedir junto das finanças comprovativo como não teve rendimentos suficientes para o fazer).
- b) Cópia do recibo dos rendimentos auferidos no momento;
- c) Cópia de documentos de identificação do agregado familiar;
- d) Outros documentos relevantes para o efeito.

Artigo 4º. (Apoios)

1- Os apoios para o ponto 1 do artigo 1º., podem ser em materiais com um valor máximo de 1.000€ por intervenção, estando o mesmo condicionado a verbas disponibilizadas anualmente para o efeito, podendo os mesmos serem doados, através de mecanismos a criar ou de doações directas. Será também concedido um apoio em mão-de-obra até um limite de 160 horas, contabilizando-se o valor hora, aplicado no regulamento de taxas.

2- Os apoios para o ponto 2 do artigo 1º., podem ser em materiais com um valor máximo de 400€ por intervenção, em função de critérios de análise a estabelecer em cada situação pelo executivo.

O valor pode ser alargado, quando se refere a agregados de fracos recursos ou abrangidos pelo cartão social do Município de Aljustrel.



Freguesia de Aljustrel

Será também concedido um apoio em mão de obra até um limite de 40 horas, contabilizando-se o valor da hora constante no Regulamento de taxas. Pode também ser concedido um apoio em equipamentos até um limite de 4 horas, contabilizando-se um valor de 25 € por hora.

Artigo 5º.

(Financiamento)

1- A aprovação da candidatura e do montante a participar é da competência da Junta de Freguesia de Aljustrel.

2- Os encargos globais resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento municipal ou através de doações.

Artigo 6º.

(Obras)

1- As obras aprovadas nos termos do artigo anterior serão, preferencialmente, executadas por meios internos, podendo no entanto, excepcionalmente, recorrer a subcontratação ou aluguer.

2- Sempre que estas obras sejam financiadas pela Junta, mas executadas por terceiros, deverá ser dada preferência à solução que resulte mais económica e mais vantajosa.

Artigo 7º.

(Licenciamento)

A aprovação dos pedidos efectuados ao abrigo destas normas não afasta a obrigação de solicitar os licenciamentos necessários para a realização das obras apoiadas, nos termos da regulamentação e legislação aplicável.

Artigo 8º.

(Destino do Imóvel)



Freguesia de Aljustrel

1- O imóvel objecto de apoio no âmbito do presente regulamento destina-se, exclusivamente, à habitação permanente do candidato, sob pena de devolução à Junta de Freguesia as quantias despendidas.

Artigo 9º. (Fiscalização)

1- A Junta de Freguesia de Aljustrel poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idónea, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar. Fiscalizará, nos termos da respectiva legislação, todas as obras que tenham sido devidamente licenciadas, autorizadas ou objecto de comunicação prévia, através da fiscalização do Município.

Artigo 10º. (Dúvidas e Omissões)

As situações imprevistas que não se enquadrem nas presentes normas, bem como as dúvidas que surjam pela sua aplicação, serão decididas pelo executivo da Junta de Freguesia de Aljustrel.

Artigo 11º. (Alterações)

As presentes normas poderão sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 12º. (Omissões)

Os casos omissos do presente regulamento serão supridos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Aljustrel



Artigo 13º.
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia de Aljustrel.

Aljustrel, 29 de Junho de 2010



Freguesia de Aljustrel

Este regulamento foi aprovado em reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Aljustrel, realizada em 29 de Junho de 2010.

Aljustrel, 29 de Junho de 2010

A Junta de Freguesia de Aljustrel

Presidente

Manuel Joaquim Batista Ruas

Secretário

António Manuel da Luz Nascimento

Tesoureiro

Sandrina Vaz Gramito Piteira



Freguesia de Aljustrel

Aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Aljustrel, realizada em 30 de Junho de 2010.

Aljustrel, 30 de Junho de 2010

A Mesa da Assembleia de Freguesia

Presidente

Paula Cristina Sousa da Palma Lampreia

1º Secretário

Rui Manuel Gomes Carrapiço

2º Secretário

Hugo José Ramos dos Anjos